



## LEI Nº 2.159 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a aquisição dos lotes de terreno designados pelos nºs 01, 02, 03 e 04 da quadra nº 01, situados no loteamento Jardim Ipitangas, no lugar de Ipitangas, zona urbana do 1º Distrito de Saquarema-RJ, para fins de implantação de uma Unidade de Ensino.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os lotes de terreno designados pelos nºs 01, 02, 03 e 04 da quadra nº 01, situados no loteamento Jardim Ipitangas, no lugar de Ipitangas, zona urbana do 1º Distrito de Saquarema-RJ, para fins de implantação de uma Unidade de Ensino, com as seguintes medidas e confrontações:

I- Lote nº 01: com área total medindo 689,00m<sup>2</sup>, sendo 19,60m de frente para a Estrada da Praia Seca; 13,40m nos fundos, confrontando com o lote nº 05; 32,30m de extensão pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua Petrópolis, com qual faz esquina e 36,00m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 02, mais 8,00m em curva, na ligação da Estrada da Praia Seca com a Rua Petrópolis, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis sob a matrícula nº 14.815, de propriedade de ALMAR – Rio Empreendimentos Imobiliários e Representações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.306.632/0001-01, conforme documentos juntados ao processo;

II- Lote nº 02: com área total medindo 697,00m<sup>2</sup>, sendo 20,00m de frente para a Estrada da Praia Seca; 20,00m nos fundos, confrontando com o lote nº 05; 33,70m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 03 e 36,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 01, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis sob a matrícula nº 14.815, de propriedade de ALMAR – Rio Empreendimentos Imobiliários e Representações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.306.632/0001-01, conforme documentos juntados ao processo;

III- Lote nº 03: com área total medindo 662,00m<sup>2</sup>, sendo 20,00m de frente para a Estrada da Praia Seca; 20,00m nos fundos, confrontando com o lote nº 05 e 06; 32,50m de extensão pelo lado direito, confrontando com o lote nº 04 e 33,70m pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 02, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis sob a matrícula nº 14.815, de propriedade de ALMAR – Rio Empreendimentos Imobiliários e Representações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.306.632/0001-01, conforme documentos juntados ao processo;

IV- Lote nº 04: com área total medindo 769,00m<sup>2</sup>, sendo 13,40m de frente para a Estrada da Praia Seca; 30,00m nos fundos, confrontando com o lote nº 06; 21,80m de extensão pelo lado direito, confrontando com a Rua Terezópolis, com a qual faz esquina; 32,50m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 03, mais 8,00m em curva na ligação da Estrada da Praia



Seca com a Rua Terezópolis, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis sob a matrícula nº 14.815, de propriedade de ALMAR – Rio Empreendimentos Imobiliários e Representações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.306.632/0001-01, conforme documentos juntados ao processo;

Parágrafo único. O valor pago pelos lotes será o de mercado, devidamente apurado através de método científico de avaliação a ser realizado pelo setor técnico da Municipalidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 15 de dezembro de 2021.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita